

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2009.

PARECER Nº 075/2009.

Projeto de Resolução de nº CM-006/2009.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº CM-006/2009, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que dispõe sobre limites para fornecimento de material de consumo, para os Gabinetes Parlamentares e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, *c/c* art.165, I e art. 69, VII “d” do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, *caput c/c* art. 45, III, IV da LOM *c/c* art. 174, Parágrafo único, I, IV do Regimento Interno, em sua simetria com o art. 171, I, “e”, “f” da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal e § 1º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 4.657/42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Resolução nº CM-006/2009.

Sala das Comissões, 16 de março de 2009.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Relator

Gilberto Tavares Machado

Membro

Fabiano Galletti Tolentino

1º Suplente

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289